

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 10 de Março de 2009



Série

Número 47

2.º Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Despacho n.º 28-A/2009

Determina a elaboração do Plano de Ordenamento e Gestão do Território da Rede de Áreas Marinhas Protegidas do Porto Santo.

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS**Despacho n.º 28-A/2009**

Considerando que:

- Os planos especiais de ordenamento do território visam a salvaguarda de objectivos de interesse nacional com incidência territorial delimitada bem como a tutela de princípios fundamentais consagrados no programa nacional, no qual se inclui a Região Autónoma da Madeira, da política de ordenamento do território não asseguradas por plano municipal de ordenamento do território eficaz;
 - A necessidade da elaboração de Plano Especial de Ordenamento e Gestão das Áreas Protegidas, nomeadamente, a Rede de Áreas Marinhas Protegidas do Porto Santo;
 - Nos termos do disposto pelo artigo 47.º do Decreto-lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro a elaboração técnica dos planos especiais de ordenamento do território é acompanhada por uma comissão de acompanhamento cuja composição deve traduzir a natureza dos interesses a salvaguardar e a relevância das implicações técnicas a considerar, integrando representantes de serviços e entidades da administração directa ou indirecta da Região Autónoma, dos municípios e de outras entidades públicas cuja participação seja aconselhável no âmbito do acompanhamento da elaboração do plano;
 - Na elaboração dos planos especiais de ordenamento do território deve ser garantida a integração na comissão de acompanhamento das entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, possam interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação do plano, as quais exercem na comissão as competências consultivas atribuídas pelos artigos 5.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, e acompanham a elaboração do relatório ambiental.
- Determina-se:
- A elaboração do Plano Especial de Ordenamento e Gestão do Território da Rede de Áreas Marinhas Protegidas do Porto Santo.
 - O referido plano deverá ter por finalidade estabelecer um regime de salvaguarda de recursos, bem como, de

valores naturais e o regime de gestão compatível com a utilização sustentável do território.

- O supra mencionado Plano Especial de Ordenamento e Gestão do Território das Áreas Protegidas tem como âmbito territorial toda a Rede de Áreas Marinhas Protegidas do Porto Santo, a qual abrange o Concelho de Porto Santo.
- Fica com a incumbência da elaboração do Plano Especial de Ordenamento e Gestão do Território da Rede de Áreas Marinhas Protegidas do Porto Santo o Serviço do Parque Natural da Madeira.
- A comissão de acompanhamento deverá ter a seguinte constituição:
 - A) Representante da Direcção Regional do Ambiente, que preside
 - B) Representante da Secretaria Regional do Turismo e Transportes
 - C) Representante da Secretaria regional do Equipamento Social
 - D) Representante da Secretaria Regional da Educação e Cultura
 - E) Representante da Direcção Regional de Pescas
 - F) Representante da Direcção Regional de Florestas
 - G) Representante da Capitania do Porto do Funchal
 - H) Representante da Câmara Municipal do Porto Santo
 - I) Representante da Direcção Regional da Administração Pública do Porto Santo
 - J) Representante da Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves
- O prazo de elaboração do Plano Especial de Ordenamento e Gestão do Território da Rede de Áreas Marinhas Protegidas do Porto Santo finda em 2 de Junho de 2009.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 9 de Março de 2009.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)